



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "Rumo ao Progresso" – Administração 2009/2012

## LEI N.º 1.672/2011

### “AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias, da seguinte forma:

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: (PERÍODO DE 02/02/2011 a 23/12/2011)**

#### I - PROFESSORES:

a) **10 (dez) Professores (as)** para atender a Educação, na função de Regente de Classe, em atendimento à Educação Infantil (Creches e Pré-Escola), Ensino Fundamental (1ª e 5ª séries, para atuarem nas escolas localizadas na sede e nos Distritos).

§ 1º. A remuneração obedecerá ao constante do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária da Secretaria solicitante.

**Art. 3º.** Por se tratar de contratação temporária, o recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/02/2011, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e onze (2011).

  
**JOSE CARLOS ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**